



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



LEI Nº 860/2016

- Institui, no âmbito do Município de Lençóis, o feriado civil do dia 20 de maio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lençóis, o Feriado Municipal, do dia 20 de maio – data dedicada às comemorações da Emancipação Política de Lençóis.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais feriados estabelecidos na Lei Municipal nº 853/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, 19 DE MAIO DE 2016.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no átrio
da prefeitura.
Lençóis, 19/05/16

Ass. 